



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
— CUIDANDO DA NOSSA GENTE! —

LEI MUNICIPAL Nº 675, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a construção e instalação de um busto/estátua em homenagem a Frei Miguel, padre que deu origem ao nome do município de Frei Miguelinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a construir e instalar um busto/estátua em homenagem a Frei Miguel, padre responsável pelo nome do município de Frei Miguelinho.

Art. 2º. O monumento será instalado em local de destaque no município, preferencialmente na praça central ou em outro ponto histórico e de grande circulação, definido em conjunto com a comunidade e órgãos competentes.

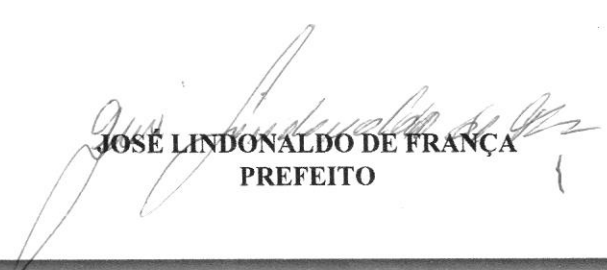
Art. 3º. O busto/estátua terá caráter cultural, histórico e turístico, objetivando:

- I – Valorizar a história e identidade do município;
- II – Preservar a memória de Frei Miguel;
- III – Contribuir para a educação cultural das futuras gerações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 01 de setembro 2025.


JOSE LINDONALDO DE FRANÇA
PREFEITO